

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Despacho n.º 139/2006 (2.ª série). — Designo a assistente administrativa principal Sofia Maria Adão Canaveira Abreu Lopes, cedida a esta Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, por despacho de 16 de Novembro de 2005 do presidente do conselho de administração, Dr. João Castel-Branco Goulão, do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, para exercer funções de secretariado nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Janeiro.

Pelo exercício daquelas funções será aquela funcionária abonada do suplemento previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, o qual deve ser suportado, de acordo com o disposto no n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2005, de 27 de Julho, por verba incluída no orçamento desta Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, com efeitos à data deste despacho.

16 de Novembro de 2005. — A Presidente, *Elza M. Deus Pais*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 5/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 302/2005.* — De acordo com o disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal anexos ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, representado pelo seu presidente, Prof. Doutor Luís Bettencourt Sardinha, ou primeiro outorgante, e a Associação Portuguesa de Treinadores de Ténis, adiante designada por APTT, representada pelo seu presidente, Mário Azevedo Gomes, ou segundo outorgante, um contrato-programa que se reger pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à APTT da comparticipação financeira constante da cláusula 4.ª, como apoio do Estado, para suporte das despesas das actividades de formação de recursos humanos do programa de formação para o ano 2005, apresentado no IDP.

Cláusula 2.ª

Acções de formação a participar

Serão comparticipadas as acções de formação a seguir designadas:

Acções de formação de âmbito nacional;
Acções de formação de âmbito regional.

Cláusula 3.ª

Período de vigência

A vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 4.ª

Obrigações

1 — Compete ao IDP prestar apoio financeiro à APTT, como participação das despesas das acções de formação designadas na cláusula 2.ª, no valor de € 1500, para prossecução dos objectivos do presente contrato-programa.

2 — Ao segundo outorgante compete diligenciar no sentido de:

2.1 — Apresentar ao IDP os relatórios dos eventos e relatórios financeiros, com os respectivos comprovativos das despesas, até dois meses após a sua realização;

2.2 — O prazo limite para o envio dos relatórios referentes às iniciativas do programa de formação para 2005 é o dia 30 de Novembro do corrente ano;

2.3 — Os relatórios deverão ser instruídos com os documentos comprovativos das despesas a serem suportadas por força daquela participação e integrar a documentação técnica, os manuais de formação específicos e respectivos conteúdos;

2.4 — Colocar na documentação e suportes de divulgação da formação o logótipo do IDP, conforme regras previstas no livro de normas gráficas.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula 4.ª será disponibilizada em duas fases:

- 30 % da verba estipulada será entregue imediatamente após a assinatura deste contrato-programa;
- Os restantes 70 % serão entregues posteriormente, contra a entrega dos respectivos relatórios, de acordo com os prazos estabelecidos nos n.ºs 2.1 e 2.2 da cláusula 4.ª

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato-programa

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 4.ª, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

(O presente contrato-programa fica isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 75.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.)

22 de Novembro de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Associação Portuguesa de Treinadores de Ténis, *Mário Azevedo Gomes*.

Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, I. P.

Despacho (extracto) n.º 140/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente da direcção do Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, I. P., de 24 de Outubro de 2005:

Maria Joaquina Mendes Oliveira Simões Abreu, assessora do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — autorizado o seu pedido de cessação de requisição neste Instituto, com efeitos a partir de 6 de Dezembro.

Armando Carlos Costa Carvalho, especialista de informática do quadro pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — cessa requisição neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Dezembro.

Maria Manuela André Ferreira Velhuco, auxiliar de acção educativa, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Centro — cessa funções neste Instituto, com efeitos a partir de 6 de Dezembro.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Carlos António Gomes Mamede*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 8/2006. — Considerando que o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 58/2005, de 4 de Março, que estabeleceu a orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, procedeu à extinção das secretarias-gerais do extinto Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do extinto Ministério do Equipamento Social;

Considerando que o n.º 1 do artigo 11.º do mencionado Decreto-Lei n.º 58/2005 procedeu à criação de uma nova Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a qual, nos